

Peças de informação. Empresa de segurança. Funcionamento e prestação de serviço irregulares. Atribuição cível e criminal.

1. Notícia de fato de instalação e funcionamento irregular de empresa de segurança, que, em tese, comporta apuração nas esferas cível e criminal, inclusive quanto à admissibilidade da representação.

2. Conflito conhecido e dirimido com a necessidade de atuação tanto do suscitante quanto do suscitado, no âmbito de suas respectivas atribuições.

## DIRETORIA GERAL

### DIRETORIA GERAL

**Despacho da Diretora-Geral, de 26/09/2023**  
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
Processo nº 166/22-DG/MP – Contrato nº 041/2022 (SEI 29.0001.0046819.2022-84)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Contratada: CLF Vendas e Consultoria Ltda.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento, nas condições a seguir: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 01 mês, a partir de 29/09/2023. Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, cujos teores não tenham sido alcançados por este instrumento.

Data da Assinatura: 23/09/2023

**Despacho da Diretora-Geral, de 03/08/2023**  
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
Processo nº 239/22-DG/MP – Contrato nº 100/2022 (SEI 29.0001.0155480.2022-02)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Contratada: Atenas Elevadores Ltda.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento, nas condições a seguir: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais um período de 12 meses, a partir de 24/10/2023 até 23/10/2024. Fica estabelecido, para o período acima indicado, o valor unitário estimado de R\$ 340,00, resultando em R\$ 4.080,00 o valor total estimado deste Termo Aditivo. Fica estabelecido que a contratada deverá complementar a garantia contratual no valor correspondente a 5% do valor total do presente ajuste, no prazo de 5 dias, contados a partir da assinatura digital do último signatário. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data da Assinatura: 08/08/2023

**Despacho da Diretora-Geral, de 19/09/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023  
PROCESSO Nº 32/2023-FED  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 13.885.115/0001-52, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Doutora CAMILA MOURA E SILVA, Promotora de Justiça e Diretora-Geral, no exercício da competência delegada pelo Ato nº 045/03 - PGJ, de 15 de maio de 2003, doravante designado MPSP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu documento constitutivo, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 06/11/2002, e, onde couber, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, com as alterações que lhe foram incorporadas e Resolução nº 597/2009 – PGJ, de 01/07/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA  
Denominação: TORINO INFORMÁTICA LTDA.  
Endereço: AV. 600, SN – QUADRA 15 – MÓDULO 10 – SETOR INDUSTRIAL – TIMS SERRA – ES – CEP 29.161-419.

CNPJ: 03.619.767/0005-15  
Representante Legal: RODRIGO DO AMARAL RISSIO  
CPF: 220.807.218-95

ITEM 01 - Workstations móveis com as características técnicas mínimas constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023 (10809808). MARCA HP INC. FABRICANTE HP INC. IMPORTADO. HP ZBOOK FURY 16 G9.  
QUANTIDADE: 9 (NOVE) UNIDADES  
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)

DETENTORA: TORINO INFORMÁTICA LTDA.  
ITEM 03 - workstations com as características técnicas mínimas constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023 (10809808).

QUANTIDADE: 20 (VINTE) UNIDADES. MARCA HP INC. FABRICANTE HP INC. NACIONAL. HP Z8GS TOWER WORKSTATION.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS).

DETENTORA: TORINO INFORMÁTICA LTDA.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades desta Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA  
2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MPSP e por meio da emissão de nota de empenho e a assinatura digital do respectivo termo de contrato.

2.2. O fornecimento de equipamentos será efetuado em lotes, durante o período de 12 meses, devendo cada lote ser entregue no prazo de 40 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de assinatura eletrônica do contrato pelo último signatário, no Centro de Apoio a Execução - CAEX, localizada na Rua Riachuelo, 115 – Edifício Aurora – 7º andar – sala A, Centro – SP, Telefones (11) 3119-7227 / 7134, no horário das 9h30min às 12h30min e das 13h30min às 15h30min, em dias úteis, ou em outro local a ser definido oportunamente nos limites da Capital, a critério da Administração, sem qualquer ônus adicional ao MPSP.

2.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre os materiais entregues e os materiais especificados na proposta, a DETENTORA deverá substituí-los em, no máximo, dez dias corridos, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO  
4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo de cada lote, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

4.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

4.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual.

4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA  
5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3. A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito), on-site, na cidade de São Paulo, para todos os componentes, a contar da data do aceite definitivo pelo MPSP.

5.4. A DETENTORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP  
6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS  
8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023, seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, em  
CAMILA MOURA E SILVA  
Promotora de Justiça  
Diretora-Geral  
RODRIGO DO AMARAL RISSIO  
TORINO INFORMÁTICA LTDA.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023.  
PROCESSO Nº 32/2023-FED  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 13.885.115/0001-52, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Doutora CAMILA MOURA E SILVA, Promotora de Justiça e Diretora-Geral, no exercício da competência delegada pelo Ato nº 045/03 - PGJ, de 15 de maio de 2003, doravante designado MPSP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu documento constitutivo, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 06/11/2002, e, onde couber, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, com as alterações que lhe foram incorporadas e Resolução nº 597/2009 – PGJ, de 01/07/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA  
Denominação: RENATO PALLADINO DE FREITAS41131128869.

Endereço: Rua Breno Aciole, 168, sala 01, São Paulo - SP.  
CNPJ: 47.172.975/0001-60  
Representante Legal: RENATO PALLADINO DE FREITAS.  
CPF: 411.311.288-69

ITEM 02 - COTA RESERVADA - Workstations móveis com as características técnicas mínimas constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023 (10809808). MARCA DELL. FABRICANTE DELL. PRECISION 7670.  
QUANTIDADE: 1 (UMA) UNIDADE.  
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

DETENTORA: RENATO PALLADINO DE FREITAS41131128869.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades desta Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MPSP e por meio da emissão de nota de empenho e a assinatura digital do respectivo termo de contrato.

2.2. O fornecimento de equipamentos será efetuado em lotes, durante o período de 12 meses, devendo cada lote ser entregue no prazo de 40 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de assinatura eletrônica do contrato pelo último signatário, no Centro de Apoio a Execução - CAEX, localizada na Rua Riachuelo, 115 – Edifício Aurora – 7º andar – sala A, Centro – SP, Telefones (11) 3119-7227 / 7134, no horário das 9h30min às 12h30min e das 13h30min às 15h30min, em dias úteis, ou em outro local a ser definido oportunamente nos limites da Capital, a critério da Administração, sem qualquer ônus adicional ao MPSP.

2.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre os materiais entregues e os materiais especificados na proposta, a DETENTORA deverá substituí-los em, no máximo, dez dias corridos, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA  
3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo de cada lote, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

4.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

4.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual.

4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA  
5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3. A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito), on-site, na cidade de São Paulo, para todos os componentes, a contar da data do aceite definitivo pelo MPSP.

5.4. A DETENTORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP  
6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES  
7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS  
8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023, seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, em  
CAMILA MOURA E SILVA  
Promotora de Justiça  
Diretora-Geral  
RENATO PALLADINO DE FREITAS  
RENATO PALLADINO DE FREITAS41131128869  
**Despacho da Diretora-Geral, de 21/09/2023**  
TERMO DE CONTRATO  
Processo nº 031/23-FED – Contrato nº 103/2023 (SEI 29.0001.0058291.2023-58)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Contratado: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços especializados de disponibilização de Plataforma de Colaboração e Produtividade Básico.

Valor do Contrato: R\$ 13.799.704,80, sendo R\$ 3.449.926,20, para o presente exercício e o restante, à conta da dotação orçamentária do próximo exercício

Licitação: Dispensa de licitação, nos termos do inciso XVI, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 12 meses, contados a partir de 01/10/2023.

UGE: 27.00.33 – FED – Ministério Público  
Atividade: 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público

Subelemento: 339040.90 – Serviços de Tecnologia da Informação

Data da assinatura: 28/09/2023

**Despacho da Diretora-Geral, de 26/09/2023**  
NONO TERMO DE ADITAMENTO  
Processo nº 346/14-DG/MP – Contrato nº 073/2014 (SEI 29.0001.0061964.2020-30)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Contratada: Exito – Administração de Bens Imóveis Ltda.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento, nas condições a seguir: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais um período de 12 meses, a partir de 01/10/2023 até 30/09/2024. Fica estabelecido, para o período acima indicado, o valor mensal da locação em R\$ 17.757,30, resultando em R\$ 213.087,60 o valor total deste Termo Aditivo. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data da Assinatura: 29/09/2023

**Despacho da Diretora-Geral, de 26/09/2023**  
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
Processo nº 166/22-DG/MP – Contrato nº 042/2022 (SEI 29.0001.0046819.2022-84)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Contratada: 100% Água Mineral Distribuidora de Bebidas Ltda. ME.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento, nas condições a seguir: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 01 mês, a partir de 24/09/2023. Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, cujos teores não tenham sido alcançados por este instrumento.

Data da Assinatura: 23/09/2023

**Despacho da Diretora-Geral, de 05/10/2023**  
TERMO DE APOSTILAMENTO  
Processo nº 181/23-DG/MP – Contrato nº 089/23 (Processo SEI nº 29.0001.0167160.2022-86)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Contratada: Simicarz Comércio e Serviços Ltda.

Em face dos elementos constantes dos autos, e no uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e tendo em vista a necessidade de adequação da redação do item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 89/2023, na parte em que constou "A presente licitação tem por objeto...", sua redação passa a ser "O presente contrato tem por objeto...".

## CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

### CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

Procuradoria-Geral de Justiça  
Portaria do Procurador-Geral de Justiça de 5-10-2023

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da L.C. 180/78, Luciana de Almeida Leite, matr. 6478, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assessor do MP, Ref. CC-02, da Tabela II, do Anexo VI, instituída pela L.C. 1.118/2010, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPEP, em vaga decorrente da exoneração de Juliana Queiroz de Castro, ficando fixada a gratificação inerente ao cargo.

**Despacho do Procurador-Geral de Justiça de 5-10-2023**  
Processo: DG-MP 252/18

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Assunto: Concurso Público, Edital 1/2022, para provimento de cargos de Analista de Promotoria I (Várias Especialidades) - Área de Saúde e Assistência Social, destinados aos Órgãos e Unidades Administrativas da Capital

**Homologação**  
1 – À vista do constante nos autos, homologo, nos termos do art. 19, V, alínea 'f', da L.C. 734/93, para que produza seus efeitos de direito, o Concurso Público, Edital 1/2022, realizado para provimento de cargos de Analista de Promotoria I (Várias Especialidades) - Área de Saúde e Assistência Social, do QPMPEP, destinados aos Órgãos e Unidades Administrativas da Capital.

Diretoria-Geral  
Portarias da Diretora-Geral de 2-10-2023

Concedendo a Nathalia Mendes Ramos, matr. 7768, o 2º adicional por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de 19/12/2022;

de 5-10-2023

Concedendo, com fundamento no art. 211 da L.C. 734/93, licenças-prêmio, referentes aos períodos de:

Promotores de Justiça: Elaine Cristine Cabrini Hernandez Jose, 24/2/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 28/9/2023; Mario Coimbra, 19/2/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 23/9/2023; Marisa Rocha Deshoullieres, 26/2/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 30/9/2023; Vanessa Ibarreche Santa Terra, 25/2/2017 a

27/5/2020 e 1/1/2022 a 29/9/2023; Washington Luiz Rodrigues Alves, 22/2/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 26/9/2023.

Despachos da Diretora-Geral de 2-10-2023

Autorizando o cômputo do tempo prestado por Nathalia Mendes Ramos, matr. 7768, no período de 14/1/2008 a 12/1/2010, num total de 730 dias. Autorizando, ainda, a ratificação do despacho publicado no D.O. de 30/6/2018, que concedeu o 1º adicional para constar que sua vigência passa a ser 29/4/2016;

de 3-10-2023

Confirmando Gabriel Carneiro Santos Rodrigues, matr. 11266, por ter sido considerado apto, em estágio probatório, ao exercício do cargo efetivo de Analista Jurídico do Ministério Público, do QPMPEP;

Confirmando os servidores, por terem sido considerados aptos, em estágio probatório, ao exercício do cargo efetivo de Oficial de Promotoria I, do QPMPEP:  
Alini Alvarenga Costa, matr. 11134; Bruno Camargo de Moraes Beraldi, matr. 11201;

de 5-10-2023

Autorizando o cômputo dos tempos prestados por:  
Ana Maria Romano, matr. 10462, no período de 12/9/2013 a 13/6/2018, num total de 1.682 dias; Daniele Recchi, matr. 11971, nos períodos de 31/7/2013 a 17/3/2022, num total de 3.152 dias e 18/3/2022 a 30/3/2023, num total de 378 dias; Marinez Sena Chan, matr. 6303, nos períodos de 1/1/1985 a 13/12/1985, 16/12/1985 a 7/10/1988, 11/10/1988 a 29/9/1989, 1/11/1989 a 15/12/1995, 1/7/1996 a 30/9/1996, 1/10/1996 a 31/3/1999, 1/5/2003 a 31/1/2004 e 1/3/2004 a 31/7/2006, num total de 6.119 dias; Severino Antonio Tavares Moreira Barbosa, matr. 12010, no período de 8/9/2015 a 17/4/2016, num total de 223 dias; Yolanda Lobão Raulino Araújo, matr. 11707, no período de 4/7/2012 a 28/1/2014, num total de 574 dias.

Comissão Processante Permanente de Servidores  
Ref.: Processo Administrativo Disciplinar CPP/MP 02/2023  
Servidor: W.C.L., Auxiliar de Promotoria I - Administrativo, matr. 11636

Defensores: Tais Coutinho Modaeli, OAB/SP 378.767.  
Decisão da Diretora-Geral de 23-8-2023

"Ante o exposto, com fundamento no artigo 36 da Resolução nº 1.035/17, ACOLHO o relatório conclusivo da Comissão Processante Permanente de Servidores e, em consequência, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente demanda disciplinar para impor ao servidor processado a pena de REPREENSÃO, por descumprir o dever funcional descrito no artigo 241, inciso VI (tratar com urbanidade as pessoas) da Lei Estadual nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo), absolvendo-o das demais imputações."

Centro de Gestão de Pessoas  
Portarias da Diretora de 2-10-2023

Concedendo a Nathalia Mendes Ramos, matr. 7768, com fundamento no art. 209, da L. 10.261/68, licença-prêmio, períodos de 25/5/2016 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 27/12/2022;

de 5-10-2023

Concedendo a Junior Cesar Santiago, matr. 11557, com fundamento no art. 209, da L. 10.261/68, licença-prêmio, períodos de 30/11/2017 a 24/8/2021 e 1/1/2022 a 6/4/2023.

Apostilas da Diretora de 3-10-2023

Lavrada na portaria de concessão de licença-prêmio, em nome de Nathalia Mendes Ramos, matr. 7768, declarando que a interessada faz jus à licença-prêmio, nos termos do art. 209 da L.10.261/68, referente aos períodos de 14/1/2008 a 12/1/2010, 1/7/2010 a 30/6/2011 e 28/4/2014 a 26/4/2016, e não como constou na portaria de 23, publicada no D.O. de 24/7/2018; de 6-10-2023

Lavrada no título de nomeação de Pâmella Ferreira Freitas, matr. 12265, alterando seu nome para Pâmella Arbx Ferreira Freitas.

## Defensoria Pública do Estado

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

**Ato do Defensor Público-Geral, de 6 de outubro de 2023**

Tornando sem efeito, com fundamento no art. 19, I e II da Lei Complementar 988/06, o ato do Defensor Público-Geral do Estado de 4/10/23 publicado no DO de 5/10/23, que convocou o Defensor Público Raphael Camarão Trevisan para, com prejuízo de suas atribuições, participar de reunião de coordenadores/as, nos dias 2 e 3/10/2023 das 9h30 às 18h00, na sede da Defensoria Pública-Geral, na Rua Boa Vista, nº 20